



**GOVERNO DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**Fundação Centro de  
Hematologia e Hemoterapia do  
Estado de Minas Gerais**

**Presidência**

Ofício HEMOMINAS/ADC.PRE nº. 102/2023

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

Ao Senhor

**Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz**

Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia, 1.315, Bairro Luxemburgo - CEP 30.380-435

Capital/MG

Assunto: **Encaminha Prestação de Contas Anual - exercício 2022**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2320.01.0004201/2023-63].

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que a Prestação de Contas da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS - Unidade Orçamentária 2320, inscrita no CNPJ nº 26.388.330/0001-90, referente ao exercício de 2022, foi devidamente organizada e concluída de forma eletrônica, encontrando-se disponível para acesso no e-TCE, nos termos da Decisão Normativa TCEMG nº 02, publicada em 19 de dezembro de 2022, bem como no processo SEI 2320.01.0004201/2023-63.

Ciente das conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão - RAG nº 62514696 elaborado pela Controladoria Seccional da Fundação Hemominas, apresento, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 10 da Instrução Normativa nº. 14/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os esclarecimentos e justificativas que se seguem sobre as contas do exercício financeiro de 2022.

Destaco que, não obstante a Controladoria Seccional tenha concluído pela **legalidade sem ressalvas das contas do ano de 2022**, os apontamentos realizados, embora não se apresentem prejudiciais ao desempenho das atividades da Fundação Hemominas no referido exercício, mereceram atenção e medidas corretivas por parte da gestão.

No que diz respeito às recomendações de auditoria não implementadas, determinei que os gestores responsáveis adotassem medidas imediatas para seu atendimento ou repactuação do prazo de implementação, reforçando que é diretriz dessa Presidência o cumprimento tempestivo de todas as recomendações dos órgãos de controle, interno e externo. Informo que as medidas saneadoras já foram tomadas e encaminhadas para apreciação da Controladoria Seccional.

Sobre a **gestão orçamentária**, em que pese ter sido considerada

parcialmente eficaz e parcialmente eficiente, os resultados foram afetados pela definição superestimada de metas financeiras para as ações 123-4341 - Adequação de Infraestrutura e 26-1022 - Combate Epidemiológico ao Covid-19, bem como pela definição subestimada de metas físicas e financeiras para as ações 123-4405 - Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - CETEBIO e 705-7004 - Precatórios e Sentenças Judiciárias.

As justificativas para as distorções foram apreciadas e registradas no Relatório de Auditoria de Gestão, tendo a Controladoria Seccional ressaltado que em nenhuma dessas ações ocorreu execução física inferior ao que foi previsto na LOA, tendo havido, pelo contrário, em todas elas, entregas iguais ou superiores às planejadas.

Não obstante, e visando à melhoria dos índices de eficiência e eficácia da gestão orçamentária em 2023, a Hemominas promoverá com maior rigidez ao acompanhamento da execução do que foi planejado para o presente exercício. Igualmente, estará ainda mais atenta ao planejamento para 2024 e anos posteriores.

A **gestão financeira** foi considerada eficaz e eficiente, a despeito dos apontamentos a seguir, para os quais foram apresentadas justificativas e medidas saneadoras:

- Despesas de Exercícios Anteriores, conta 319092, item 01, pessoal, no valor de R\$ 164.096,81 (cento e sessenta e quatro mil, noventa e seis reais e oitenta e um centavos): decorrem da insuficiência de saldo de empenho para cobertura das apropriações do final do exercício ocorridas na folha pagamento;

- Despesas de Exercícios Anteriores, conta 339092, item 02, outras despesas, no valor de R\$ 4.484,03 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos): decorrem do reconhecimento da despesa, por meio de quitação escritural, referente a bloqueios judiciais em conta bancária no exercício anterior.

- Despesas com encargos financeiros, conta 339039, item 26 (encargos financeiros), no valor de R\$ 30.150,20 (trinta mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos), sendo apenas R\$ 152,78 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) passíveis de responsabilização, devidamente apurados pela Comissão Financeira.

- Existência de saldo na Conta 1.1.3.4, Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$ 1.164.633,59 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), oriundo de processos de Tomadas de Contas Especial - TCE, de cobranças em desfavor de fornecedores, de Sindicâncias Investigatórias Administrativas - SAI, de cobrança de encargos financeiros realizados pela Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF e de cobrança de valores realizados pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP;

- Existência de saldo no valor de R\$ 622,98 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) na conta 1.1.3.1.1.01.90, referentes a devoluções de pagamentos pelo banco que serão reprocessados em 2023 ou estão em análise para reprocessamento.

No que se refere à **gestão patrimonial**, foi avaliada como eficaz e eficiente, não obstante os seguintes achados, para os quais foram apresentadas justificativas:

- Falta de bens patrimoniais, no montante de R\$1.564,91 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), que será apurada conforme previsto no Decreto nº45.242, de 11/12/2009;

- Faltas de bens de consumo no montante de R\$ 1.221,98 (mil, duzentos

e vinte e um reais e noventa e oito centavos), bem como de sobras no valor de R\$ 6.353,97 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) que, após conciliação pelo Serviço de Almoxarifado, alcançaram, respectivamente, os valores de R\$ 1.176,73 (mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos) e de R\$ 1.939,46 (mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Destaco que, a partir de uma análise geral da prestação de contas de exercício, a incidência de irregularidades na instituição é baixa, afigurando-se, em sua maioria, como falhas pontuais nos processos e procedimentos, não impactando o alcance dos resultados.

Em que pese o exposto, todas as inconformidades identificadas nos trabalhos de auditoria, ainda que de natureza formal, recebem especial atenção pelos nossos gestores, que, na constante busca pela melhoria do sistema de controle interno da instituição, avaliam as inadequações, orientam os servidores para antecipar erros e adotam providências para corrigi-las.

Esclareço, ademais, que todas as recomendações de auditoria que indicaram possível dano ao erário foram objeto de medidas para identificação de responsáveis e eventual ressarcimento, tendo sido instaurados os respectivos procedimentos de Averiguação Preliminar, Processos Administrativos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, também conforme evidenciado no Relatório de Auditoria de Gestão.

Ressalto, por fim, que nossos objetivos restaram alcançados graças ao engajamento, comprometimento e esforço de nossos servidores, reconhecido e parabenizado pelo Conselho Curador da Fundação Hemominas.

Destarte, em nome da Direção e dos servidores que diariamente se dedicam ao cumprimento das nossas finalidades institucionais, conto com a acolhida do teor desta Nota, agradecendo e enaltecendo a contribuição deste egrégio Tribunal de Contas para o contínuo desenvolvimento e excelência da Fundação Hemominas.

Respeitosamente,

**Júnia Guimarães Mourão Cioffi**

Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 29/03/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63293080** e o código CRC **4CC155F7**.

